


<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
 <b>IPATINGA</b>	<b>ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</b>	DATA 26/01/2024
	<b>ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA</b>	

Horário.:14:00

**Tipo de Proposição:**

- Projeto de Lei nº 015/2024**                                     **Projeto de Resolução**  
 **Emenda nº .....**     **Emenda à Lei Orgânica nº .....**  
 **Veto ao PI nº .....**  
 **Outros.....**

**Comissão(ões) para Parecer:**

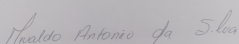
- Legislação, Justiça e Redação**  
 **Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**  
 **Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social**  
 **Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente**  
 **Controle da Execução Orçamentária e Financeira do Município**  
 **Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**  
 **Direitos Humanos, Cidadania e de Defesa dos Portadores de Necessidades Especiais**  
 **Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor**  
 **Comissão Especial**

**Conclusão do Parecer:**

- Constitucional**                                     **Inconstitucional**                                     **Diligência**  
 **Manutenção do Veto**                                     **Rejeição do Veto**


Outras considerações, se necessário: **com aprovação de uma Emenda Modificativa da Comissão de Legislação**

**Assinaturas:**



**Nivaldo Antônio da Silva**  
**Presidente**


**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**



**Ney Robson Ribeiro**  
**Vice-Presidente**



**Wellington Gomes Ramos**  
**Relator**

CÂMARA MUNICIPAL		
 <p><b>IPATINGA</b></p>	<p align="center"><b>ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</b></p>	<p align="center">DATA 26/01/2024</p>
	<p>ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA</p>	

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

*Avelino C*

**Avelino Ribeiro da Cruz**  
Presidente

*Antonio O*

**Antônio Alves de Oliveira - Tunico**  
Vice-Presidente

*Silvane G*

**Silvane Givisiez**  
Relator

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

*José R*

**José dos Santos Reis - Zé Terez**  
Vice-Presidente

*Silvane G*

**Silvane Givisiez**  
Relator

**RECEBEMOS**  
*Secretaria Geral - CMI*

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR ..... EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 015/2024**

**I - RELATÓRIO**

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe, que *“Dispõe sobre a destinação de recursos às Caixas Escolares, a título de auxílios.”*

As justificativas do Executivo para a apresentação do Projeto de Lei em análise foram encaminhadas a esta Casa através do Ofício nº 013/2024 – GPE. Em síntese, o objetivo traçado pelo Chefe do Poder Executivo para o caso, *“visa obter autorização legislativa para a transferência de recursos às Caixas Escolares Municipais, integrantes da Secretaria Municipal de Educação, a título de auxílios, conforme constante no Anexo a este Projeto.*

*Registramos que as Caixas Escolares realizarão tanto despesas de capital como despesas de custeio. Portanto, da mesma forma como justificado na mensagem do Projeto de Lei que “Dispõe sobre a destinação de recursos a Caixas Escolares Municipais, a título de contribuições”, é imprescindível a obtenção de autorização legislativa para destinar recursos a título de auxílios, visando à consecução das ações a serem implementadas, razão pela qual justificamos a presente Proposição.*

*Informamos, ainda, que os valores dos repasses serão acobertados pelas rubricas orçamentárias 02.21300.003.12.361.0005.2.117 - Recursos Financeiros nas Escolas do Ensino Fundamental e 02.21300.003.12.365.0005.2.120 - Recursos Financeiros nas Escolas da Educação Infantil, consignadas no orçamento vigente.*



## II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, também dispõe, no § 6º do Artigo 12, as condições para concessão de Auxílios.

A seu turno, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em seu artigo 26, *caput*, dispõe o seguinte:

*“Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou **déficits de pessoas jurídicas** deverá ser **autorizada por lei específica**, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e **estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.**”*

Pelas mesmas razões, a Lei Municipal– LDO/2024, preconiza que:

*“Art. 47. A destinação de recursos financeiros, a título de contribuições, **auxílios**, e subvenções econômicas a qualquer tipo de entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao disposto na Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e no art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, somente poderá ser efetivada mediante existência de lei específica e previsão na Lei Orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais.”*

Nesse ínterim, a Lei Federal nº 13.019/2014 – conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, em seu Art. 3º, elenca as exceções à regra de realização do chamamento público – base para a seleção das Organizações da Sociedade Civil que firmarão parcerias com a Administração Pública para a execução de atividades de interesse público. Vejamos algumas exceções:

*“Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:*

*(...)*

*IX - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas **em favor de***



*organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*a) membros de Poder ou do Ministério Público; (Incluída pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública; (Incluída pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*c) pessoas jurídicas de direito público interno; (Incluída pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública; (Incluída pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*X - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)” GRIFOS NOSSOS*

Dessa forma, faz se necessário uma correção no artigo 1º que traz erroneamente a menção a LDO de 2022, sendo necessária a correção por emenda de Comissão a modificação para a Lei 4.633 de 10 de julho de 2023.

Atendidas às condições acima e, estas Comissões deliberam que a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 26 de janeiro de 2024.





**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Parecer PI 015/24

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Nivaldo Antônio da Silva*

**Nivaldo Antônio da Silva**  
Presidente

*Ney Robson Ribeiro*

**Ney Robson Ribeiro**  
Vice-Presidente

*Wellington R*

**Wellington Gomes Ramos**  
Relator

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

*Avelino C*

**Avelino Ribeiro da Cruz**  
Presidente

*Antônio O*

**Antônio Alves de Oliveira - Tunico**  
Vice-Presidente

*Silvane G*

**Silvane Givisiez**  
Relator

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

*José R*

**José dos Santos Reis - Zé Terez**  
Vice-Presidente

*Silvane G*

**Silvane Givisiez**  
Relator



## **EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 15/2024**

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 15/2024:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de auxílios, às Caixas Escolares relacionadas no Anexo a esta Lei, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Municipal n.º 4.633, de 10 de julho de 2023.”.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 26 de janeiro de 2024.

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Nivaldo Antônio Da Silva  
**PRESIDENTE**

Ney Robson Ribeiro  
**VICE-PRESIDENTE**

Wellington Gomes Ramos  
**RELATOR**

Página de assinaturas

**Silvane Givisiez**  
712.180.096-91  
Signatário

**Antônio Oliveira**  
204.537.016-04  
Signatário

**Avelino Cruz**  
982.096.806-25  
Signatário

**Ney Ribeiro**  
566.114.806-25  
Signatário

**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário

**José Reis**  
715.041.416-87  
Signatário

**Wellington Ramos**  
043.436.376-62  
Signatário

**RECEBEMOS**

*Secretaria Geral - CAM*

















**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Recipiente

HISTÓRICO

26 jan 2024





- 16:51:58  **Assessoria Técnica** criou este documento. (E-mail: [assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br))
- 28 jan 2024 15:05:21  **Nivaldo Antônio da Silva** (E-mail: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 128.201.0.49 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 28 jan 2024 15:05:27  **Nivaldo Antônio da Silva** (E-mail: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 128.201.0.49 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 29 jan 2024 09:53:42  **Wellington Gomes Ramos** (E-mail: [ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 043.436.376-62) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil
- 29 jan 2024 09:53:45  **Wellington Gomes Ramos** (E-mail: [ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 043.436.376-62) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil
- 27 jan 2024 01:10:01  **Ney Robson Ribeiro** (E-mail: [ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 566.114.806-25) visualizou este documento por meio do IP 152.255.109.179 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 27 jan 2024 01:10:05  **Ney Robson Ribeiro** (E-mail: [ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 566.114.806-25) assinou este documento por meio do IP 152.255.109.179 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 26 jan 2024 17:55:51  **Avelino Ribeiro da Cruz** (E-mail: [ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 982.096.806-25) visualizou este documento por meio do IP 45.229.156.187 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 26 jan 2024 17:55:55  **Avelino Ribeiro da Cruz** (E-mail: [ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 982.096.806-25) assinou este documento por meio do IP 45.229.156.187 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 26 jan 2024 17:51:02  **Antônio Alves de Oliveira** (E-mail: [ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 204.537.016-04) visualizou este documento por meio do IP 152.255.102.175 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 26 jan 2024 17:51:02  **Antônio Alves de Oliveira** (E-mail: [ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 204.537.016-04) assinou este documento por meio do IP 152.255.102.175 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 26 jan 2024 17:27:53  **Silvane Givisiez** (E-mail: [ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 712.180.096-91) visualizou este documento por meio do IP 181.77.24.132 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 26 jan 2024 17:27:59  **Silvane Givisiez** (E-mail: [ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 712.180.096-91) assinou este documento por meio do IP 181.77.24.132 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 29 jan 2024 09:40:09  **José dos Santos Reis** (E-mail: [ver.zeterez@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.zeterez@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 715.041.416-87) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil
- 29 jan 2024 09:40:16  **José dos Santos Reis** (E-mail: [ver.zeterez@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.zeterez@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 715.041.416-87) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil
- 29 jan 2024 09:27:10  **Secretaria Geral** (E-mail: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.197 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil
- 29 jan 2024 09:54:24  **Secretaria Geral** (E-mail: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 38.156.0.197 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil

